

TABELA TARIFÁRIA 02/2026			
Vigência: A partir de 01/03/2026. Caso haja alterações de tributos, PMPF e/ou condições contratuais, as tarifas serão ajustadas.			
INDUSTRIAL			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	3,4003	3,6365
201	500	3,2793	3,5155
501	1.000	3,1600	3,3962
1.001	2.000	3,0442	3,2804
2.001	5.000	2,9163	3,1525
5.001	10.000	2,7858	3,0220
10.001	20.000	2,6671	2,9033
20.001	50.000	2,5724	2,8086
50.001	100.000	2,4774	2,7136
Acima de 100.000		2,3822	2,6184

MATÉRIA-PRIMA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	2,9640	3,2002
201	500	2,8796	3,1158
501	1.000	2,7957	3,0319
1.001	2.000	2,7148	2,9510
2.001	5.000	2,6254	2,8616
5.001	10.000	2,5341	2,7703
10.001	20.000	2,4509	2,6871
20.001	50.000	2,3845	2,6207
50.001	100.000	2,3178	2,5540
Acima de 100.000		2,2516	2,4878

INDUSTRIAL: COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA			
Faixa de Consumo Diária (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	200	2,6961	2,9323
201	500	2,6570	2,8932
501	1.000	2,6063	2,8425
1.001	2.000	2,5468	2,7830
2.001	5.000	2,4642	2,7004
5.001	10.000	2,3603	2,5965
10.001	20.000	2,2463	2,4825
20.001	50.000	2,2059	2,4421
50.001	100.000	2,1373	2,3735
Acima de 100.000		2,0503	2,2865

COMERCIAL E INDUSTRIAL BAIXO CONSUMO*			
Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	6.000	3,4003	3,6365
6.001	15.000	3,2793	3,5155
15.001	30.000	3,1600	3,3962
30.001	60.000	3,0442	3,2804
60.001	150.000	2,9163	3,1525
150.001	300.000	2,7858	3,0220
300.001	600.000	2,6671	2,9033
600.001	1.500.000	2,5724	2,8086
1.500.001	3.000.000	2,4774	2,7136
Acima de 3.000.000		2,3822	2,6184

COMERCIAL: COGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E GERAÇÃO PRÓPRIA DE ENERGIA

Faixa de Consumo Mensal (m³)		Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
Mínima	Máxima	R\$/m³	R\$/m³
1	6.000	2,6961	2,9323
6.001	15.000	2,6570	2,8932
15.001	30.000	2,6063	2,8425
30.001	60.000	2,5468	2,7830
60.001	150.000	2,4642	2,7004
150.001	300.000	2,3603	2,5965
300.001	600.000	2,2463	2,4825
600.001	1.500.000	2,2059	2,4421
1.500.001	3.000.000	2,1373	2,3735
Acima de 3.000.000		2,0503	2,2865

GÁS NATURAL VEÍCULAR - GNV		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m³	R\$/m³
	2,6336	3,1320

GÁS NATURAL COMPRIMIDO, HIDROVIÁRIO ² e LIQUEFEITO ² (GNC/GNH e GNL)		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m³	R\$/m³
	2,0923	2,3285

RESIDENCIAL - CONSUMO COLETIVO		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m³	R\$/m³
	3,4749	3,7111

RESIDENCIAL - CONSUMO INDIVIDUAL		
Consumo (m³)	Tarifa Ex-impostos	Tarifa Com Impostos ⁽¹⁾
	R\$/m³	R\$/m³
	6,8974	7,1336

(1) As tarifas referem-se ao pagamento à vista, com todos os tributos incluídos, dentro da Zona Franca de Manaus, ou seja, ICMS (Considerar o Decreto nº 38.556/17 e Ato COTEPE nº 05/2026, que estabeleceu a partir de 01/03/26, o valor do PMPF, em R\$ 3,1366 por m³ para o GNV e em R\$ 1,8257 por m³ para o GNL, para fins cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações de gás natural). Incluído o recolhimento à ARSEPAM e SEMIG no valor de R\$ 0,0176 por m³, conforme Lei Estadual nº 6.521/2023 e o ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS.

Lei Complementar nº 242/2022 de 29 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 29.12.2022, que altera a alíquota do ICMS sobre Gás Natural de 18% para 20%.

Não incidência das contribuições para o PIS e COFINS no âmbito da Zona Franca de Manaus.

(2) GNL - Gás Natural para fins de liquefação / GNH - Gás Natural Hidroviário para uso em embarcações.

Nota: (*) Cliente do segmento industrial com volume contratado menor ou igual a 300 m³/dia.

MARGEM DO SEGMENTO TERMELÉTRICO

TERMELÉTRICO	
Consumo (m³)	Margem ex-tributos ⁽³⁾
	R\$/m³
	0,0588

(3) Margem do segmento termelétricos sem os tributos incidentes. Para fins de cálculo da tarifa do segmento termelétrico deve ser adicionado ao valor acima o preço do gás natural praticado pelo supridor e os tributos incidentes na cadeia.

Protocolo 278419